



**MUNICIPIO DE PEABIRU**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2025**

**Decreto nº 106/2025 de 23/07/2025**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PEABIRU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1699/2024 de 11/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

|                             |                                                                                         |                   |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 04.000.00.000.0000.0.000.   | SECRETARIA DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS                                               |                   |
| 04.001.00.000.0000.0.000.   | GABINETE DO DIRETOR                                                                     |                   |
| 04.001.04.123.0019.2.010.   | Manut. da Divisão de Planejamento                                                       |                   |
| 54 - 3.1.90.11.00.00        | 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 10.000,00         |
| 05.000.00.000.0000.0.000.   | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS                               |                   |
| 05.005.00.000.0000.0.000.   | SERVICO DE RUAS E AVENIDAS                                                              |                   |
| 05.005.26.782.0012.1.009.   | Obras de Pavimentação Asfáltica, meio fio, Galerias de Aguas Pluviais                   |                   |
| 109 - 4.4.90.51.00.00       | 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                               | 140.000,00        |
| 08.000.00.000.0000.0.000.   | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO |                   |
| 08.002.00.000.0000.0.000.   | DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO                                                         |                   |
| 08.002.20.606.0027.2.033.   | Manut. da Divisao de Fomento Agropecuario                                               |                   |
| 256 - 3.1.90.11.00.00       | 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 30.000,00         |
| 09.000.00.000.0000.0.000.   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)                                |                   |
| 09.001.00.000.0000.0.000.   | SERVICO DE ATENCAO BASICA DA SAUDE                                                      |                   |
| 09.001.10.301.0014.2.049.   | Programa de Agentes Comunitarios Saude                                                  |                   |
| 274 - 3.1.90.11.00.00       | 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                       | 20.000,00         |
| 09.002.00.000.0000.0.000.   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                           |                   |
| 09.002.10.301.0014.2.090.   | Manutenção da Divisão de Saude                                                          |                   |
| 325 - 3.1.90.11.00.00       | 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                     | 60.000,00         |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                                                                         | <b>260.000,00</b> |



**MUNICIPIO DE PEABIRU**  
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2025**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

|                                   |             |                   |
|-----------------------------------|-------------|-------------------|
| Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 | Fonte: 1001 | 240.000,00        |
| Receita:1.7.1.3.51.31.06.00000000 | Fonte: 494  | 20.000,00         |
| <b>Total da Receita:</b>          |             | <b>260.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PEABIRU , Estado do Paraná, em 23 de julho de 2025.

---

JOSE MARCOS GONÇALVES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL